

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo SEI: 29.0001.0190926.2024-53

Número do ETP:/2024 – DSG

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em diversas localidades desta Instituição, instaladas na Grande São Paulo e Interior do Estado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo a proteção preventiva do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites das localidades a serem vigiadas, por intermédio da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Tabela de Locais constante no Edital e Termo Contratual, objetivando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de São Paulo, que, neste ETP, passará a ser denominado Contratante.

2.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. Os serviços demandados, de apoio administrativo, são de caráter contínuo, considerando sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008), tendo como unidade de medida o posto de trabalho, em razão da inviabilidade de quantificação dos serviços e consequente impossibilidade de estabelecerem-se indicadores de produtividade.

2.4. A abertura deste procedimento de dispensa de licitação decorre da necessidade de substituição, em caráter emergencial, da contratação atual, referente à prestação, pela empresa ESPERANÇA VIGILÂNCIA LTDA., de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, tendo em vista a verificação de irregularidades no cumprimento das regras pactuadas no contrato nº 081/2021 (vide autos do Processo nº 172/2021-DG/MP, SEI nº 29.0001.0065030.2021-83), persistindo a necessidade de efetiva cobertura dos postos designados, conforme item 7 deste ETP, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

2.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DFP nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos, atendendo às necessidades referentes à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, diurna e noturna, de forma a garantir:

2.5.1. A segurança das instalações do Contratante, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição;

2.5.2. A integridade física de integrantes, colaboradores, prestadores de serviço e dos que, eventualmente, transitam nas instalações do órgão;

2.5.3. O registro e controle do trânsito de pessoas e de veículos, nas dependências do órgão.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. A mão de obra utilizada será de dedicação exclusiva, a fim de aliar a disponibilização tempestiva dos serviços à segurança no desempenho das atividades desta Instituição, tendo em vista que os serviços serão realizados diariamente, inclusive no decorrer do expediente do MPSP, com acesso direto ao local de trabalho de integrantes, colaboradores e prestadores de serviço.

3. ÁREA REQUISITANTE:

3.1. **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – UASG 956520**

3.1.1. Diretoria de Serviços Gerais – DSG / Centro de Administração e Transportes – CAT / Diretoria Geral - DGMP

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para efeitos do contrato a ser firmado, não devem ser confundidas as funções de Porteiro e Vigilante. Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos. Os vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal e empregados em empresas de segurança. Por sua vez, a contratação de serviços que envolvam Porteiro não requer as exigências legais afetas às empresas de segurança e vigilância.

4.2. REQUISITOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

4.2.1. As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão
Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

observar o disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83.

4.2.1.1. São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

4.2.1.2. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83;

4.2.1.3. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

4.2.2. Caberão ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, as seguintes competências, entre outras:

- a) Conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em vigilância;
- b) Fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes;
- c) Aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na Lei nº 7.102/83;
- d) Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação;
- e) Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.

4.2.2.1. As competências previstas na alínea "a" e "e" acima, não poderão ser objeto de convênio.

4.2.3. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

4.2.4. O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs² (art. 13 da Lei nº 7.102/83).

4.2.5. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

4.2.6. O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983).

4.2.7. A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

4.2.8. As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

4.3. REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

4.3.1. Deverá ser assegurado que todos os Vigilantes empregados na execução contratual, com supervisão permanente, preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos, nos

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83:

- 4.3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.3.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 4.3.1.3. Ter instrução correspondente ao que determina a Lei 7.102/83 que corresponde à quarta série do primeiro grau;
- 4.3.1.4. Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada nos termos da Lei nº 7.102/83;
- 4.3.1.5. Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica (exame psicotécnico);
- 4.3.1.6. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- 4.3.1.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 4.3.1.8. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 4.4. Será assegurado ao vigilante:
 - 4.4.1. uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
 - 4.4.2. porte de arma, quando em serviço;
 - 4.4.3. prisão especial por ato decorrente do serviço;
 - 4.4.4. seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.
- 4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.6. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. É comum em toda a Administração Pública do Estado de São Paulo, a contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em consonância com os critérios adotados e, a partir das características da contratação pretendida, a solução disponível no mercado é a contratação da prestação do serviço de vigilância armada, através de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo obedecer aos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Para a contratação de serviços de vigilância, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos do Estado de São Paulo, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

5.2.1. Neste sentido, a Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, por meio da CCE – Coordenadoria de Compras Eletrônicas é a responsável pelo desenvolvimento, manutenção e atualização do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, importante ferramenta de gestão de contratos terceirizados e aprimoramento dos métodos de contratação e gerenciamento dos serviços contratados. Para tanto, são divulgados estudos técnicos que estabelecem regras e diretrizes de contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública Estadual.

5.2.2. As ações desenvolvidas pelo CADTERC consistem na publicação de estudos técnicos detalhados de serviços terceirizados, disponibilizados na forma de volumes, visando estabelecer orientações gerais para contratação, padronização das respectivas especificações técnicas, composição de custos dos itens de serviços para determinação de preços referenciais, que servem de parâmetros para a aceitabilidade, análise da legislação geral e específica e procedimentos para a gestão de contratos, para os serviços mais significativos e de características comuns aos diversos órgãos da administração pública.

5.2.3. Neste caso específico, foi utilizado o VOLUME 1, Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, Data-base: Janeiro/2024, Versão 02: Setembro/2024, do **CADTERC** – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>).

5.3. Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada.

5.4. Em justificativa à escolha que melhor atende à demanda desta Instituição, ficou definido como unidade de medida para a contratação desses serviços o posto/dia, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do estado de São Paulo.

5.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pelo Contratante conforme tabela, que estará anexa ao processo de dispensa de licitação e ao consequente contrato celebrado, nos seguintes regimes e escalas:

Regime dos postos: Vigilante armado
Escalas:
Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira
Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira
Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo
Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

6.2. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o posto/dia, entendendo-se por posto/dia o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

6.3. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

6.4. A diferença entre os regimes de "Vigilante armado", "Vigilante com arma não letal" e "Vigilante desarmado" se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da Contratada, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, conforme quadro a seguir:

Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial			
Equipamentos	Vigilante Armado	Vigilante com Arma Não Letal	Vigilante Desarmado
Livro de ocorrências	Sim	Sim	Sim
Cassetete	Sim	Sim	Sim
Porta-cassetete	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim
Cordão de apito	Sim	Sim	Sim
Rádio transmissor	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	Não	Não
Cinturão para revólver	Sim	Não	Não
Coldre	Sim	Não	Não
Munição calibre 38	Sim	Não	Não
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Sim	Não
Colete à prova de balas	Sim	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim	Sim

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2023.

6.5. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

6.5.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

6.5.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5.3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

6.5.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

6.5.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

6.5.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

6.5.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.5.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;

6.5.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.5.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

6.5.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.5.12. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

6.5.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

6.5.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

6.5.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.5.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

6.5.17. Não se ausentar do posto;

6.5.18. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

6.5.19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

6.5.20. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

6.6. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

6.7. As ações dos Vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

6.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.9.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pelo Contratante.

6.9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.9.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.9.4. Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

6.9.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

6.9.5. Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

6.9.6. Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.9.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item "6.9.6" anterior.

6.9.8. Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

6.9.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.9.10. Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

6.9.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.9.12. Manter controle de frequência e pontualidade de seus Vigilantes sob o contrato.

6.9.13. Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

- Apito com cordão;
- Emblema da empresa;
- Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.

b) Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

6.9.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

6.9.15. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

6.9.16. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao Vigilante no momento da implantação dos postos.

6.9.16.1. Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

6.9.16.2. Em conformidade com o disposto na Portaria CGCSP nº 33.325, de 30 de março de 2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades:

6.9.16.2.1. Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70 g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, *lemongrass* e gengibre.

6.9.16.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

6.9.17. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

6.9.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

6.9.19. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

6.9.20. Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.

6.9.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

6.9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.9.23. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.9.24. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

6.9.25. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes.

6.9.26. A Contratada deve encaminhar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês a que se refere, à Diretoria de Serviços Gerais - DSG, para o endereço eletrônico cristianecruz@mpsp.mp.br, preferencialmente em formato Excel, listagem contendo os nomes dos prestadores de serviços, seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida, local da prestação de serviços e o número do contrato, a fim de disponibilizar no Portal da Transparência do **CONTRATANTE**.

6.9.27. Deverá a **CONTRATADA** encaminhar ao Fiscal do Contrato (local), Notas Fiscais em PDF de remessa dos uniformes e de outros materiais enviados para a execução do presente Contrato, em face das normas e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – C.N.M.P.

6.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.10.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

6.10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

6.10.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.10.4. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

6.10.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

6.10.6. Indicar instalações sanitárias.

6.10.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo de postos de trabalho, foi apresentado pelo Centro de Administração e Transportes – CAT e pela sua Diretoria de Serviços Gerais – DSG, conforme mencionado no item “2.4”, com a efetiva cobertura das dependências do Contratante, localizadas nos seguintes endereços dispostos nos quadros abaixo:

LOCALIDADES A SEREM CONTRATADAS
JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS – DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA)

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Agudos Área Regional de Bauru	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua Francisco Lopes Rubio, 189 Bairro: Vila Malvina Contatos: Marlon Aurelio Custódio Pinto e Pedro Valerio Telefone: (14) 99154-6882	1
Guararapes Área Regional de Araçatuba	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua Luiz Lincoln de Oliveira, 682 Bairro: Centro Contatos: Gisele Ferro Ribeiro Caetano Telefone: (18) 98108-9477 Celso Roberto Trindade Telefone: (18) 99138-7921	1
Mauá Área Regional da Grande SP	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Av. João Ramalho, 131 Bairro: Centro Contatos: Leandro Henrique Paiva Telefone: (11) 96835-0125 Anderson William Leite Bezerra Telefone: (11) 98248-9975	1
Mogi Mirim Área Regional de Campinas	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Avenida Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 114 Bairro: Nova Mogi Contatos: Juliana de Faria Silva e Luciana Paschoal Bridi Telefone: (19) 3805-8250	1
Penápolis Área Regional de Araçatuba	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua Dr. Ramalho Franco, 590 Bairro: Centro Contatos: Fabrício Agostini Telefones: (18) 99168-0719 e (18) 3652-0563 e Flávia Aparecida Lopes de Souza Silva Telefones: (18) 3652-0563 e (18) 99156-0615	1
Promissão Área Regional de Araçatuba	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Av. Minas Gerais, 669 Bairro: Centro Contatos: Yara Oliveira Silva e Lucas David dos Santos Telefone: (14) 3541-5216	1
São José dos Campos Área Regional de Taubaté	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Avenida Salmão, 678 Bairro: Parque Residencial Aquarius Contatos: Paula Cristina Martins e Paulo Roberto Lago Livramento Telefone: (12) 3922-7629	2

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Vinhedo Área Regional de Campinas	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua dos Pintassilgos, 59 Bairro: Jardim Itália Contatos: Silvio Luiz Bussioli Celeste e Paulo de Freitas Telefones: (19) 3876-1277 e (19) 3886-1165	1
SUBTOTAL		9

JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS – DIURNO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Dracena Área Regional de Presidente Prudente	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua Argentina, 98 Bairro: Jardim América Contatos: Regiane Ruys Salazar Telefones: (18) 3821-1345 e (18) 3822-8651 Jefferson Augusto Demarchi Silva Barros Telefones: (18) 3821-1345, (18) 3822-8655 e (18) 3822-8656	1
Olímpia Área Regional de São José do Rio Preto	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua São João, 891 Bairro: Centro Contatos: Marília Serpa Sestito Meneguez e Cristiane Herrera Batista Telefone: (17) 3281-4105	1
SUBTOTAL		2

JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS – DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO)		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Avaré Área Regional de Bauru	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo TJ Praça Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar Bairro: Vila Jussara Maria Contatos: Vitor Fernandes Sobrinho e Carolina de Almeida Beltrami Telefone: (14) 3733-7676	1

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Lorena Área Regional de Taubaté	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Avenida São José, 357 Bairro Centro Contatos: Jonas Duarte Rodrigues e Rodrigo Reis de Faria Telefone: (12) 3159-1502 / 1503	1
Martinópolis Área Regional de Presidente Prudente	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua José Henrique de Melo, 116 Bairro: Centro Contatos: Janaina Pereira Roque e Eduardo Rafael Zengo Telefone: (18) 3275-1756	1
Sumaré Área Regional de Campinas	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Rua Santos Dumont, 78 Bairro: Jardim Alvorada Contatos: Lucas de Freitas Cardozo e Eduardo de Marco Telefone: (19) 3873-1440	1
Taubaté Área Regional de Taubaté	Promotorias de Justiça, Grupos Especiais e Área Regional do MPSP Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Av. Dr. Benedito Elias de Souza, 351 Bairro: Jardim Santa Clara Contatos: Celina Mendes Furia Moutinho e Renata Maria Teixeira Ribeiro Telefone: (12) 3203-6402	2
SUBTOTAL		6

JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS – NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO)		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Lorena Área Regional de Taubaté	Promotoria de Justiça Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Avenida São José, 357 Bairro Centro Contatos: Jonas Duarte Rodrigues e Rodrigo Reis de Faria Telefone: (12) 3159-1502 / 1503	1

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Taubaté Área Regional de Taubaté	Promotorias de Justiça, Grupos Especiais e Área Regional do MPSP Imóvel adm. exclusivamente pelo MPSP Av. Dr. Benedito Elias de Souza, 351 Bairro: Jardim Santa Clara Contatos: Celina Mendes Furia Moutinho e Renata Maria Teixeira Ribeiro Telefone: (12) 3203-6402	1
SUBTOTAL		2
TOTAL DE POSTOS		19

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atendimento à Resolução nº 1.770/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e, conforme artigo 4º do decreto n.º 63.316, de 26-03-2018, para as contratações de serviços terceirizados foram utilizados, como preços de referência, os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, Volume 01, disponíveis no endereço eletrônico: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>, conforme abaixo:

Vigilância e Segurança Patrimonial Armada

RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Escala do Posto	Posto/dia
Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira	R\$ 392,23

Escala do Posto	Posto/dia
Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira	R\$ 534,96

Escala do Posto	Posto/dia
Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo	R\$ 499,71

Escala do Posto	Posto/dia
Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo	R\$ 572,23

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2024.

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

8.2. Em consonância com os dados acima e, após orientação do Centro de Finanças e Contabilidade deste MPSP, foi elaborada a planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados, base: CADTERC, Volume 01, Data-base: Janeiro/2024, Versão 02: Setembro/2024, abaixo:

LOCALIDADE DA GRANDE SÃO PAULO (MAUÁ) E DEMAIS LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO								
Item	Descrição			Quantidade de postos	Dias trabalhados por mês	Preço Unitário (R\$) Posto/Dia	Preço Mensal (R\$)	Preço total para 06 Meses (R\$)
	Regime	CATSER / SIAFÍSICO	Escala	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)	(5) = (1) x (2) x (3) x (6 meses)
1	Vigilante armado	23507 / 206830	Posto de 44 horas semanais - Diurno - 2ª a 6ª feira	9	21,73	392,23	76.708,42	460.250,53
	Vigilante armado	23701 / 206865	Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira	2	21,73	534,96	23.249,42	139.496,17
	Vigilante armado	23647 / 206890	Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo	6	30,43	499,71	91.237,10	547.422,31
	Vigilante armado	23957 / 206920	Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo	2	30,43	572,23	34.825,90	208.955,51
TOTAL DE MÃO DE OBRA								1.356.124,51

8.3. O valor estimado considerado para a presente contratação, corresponde a R\$ 1.356.124,51 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura digital do último signatário do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, caput, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão acima desta cláusula, o contrato será rescindido, com comunicação prévia de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, sem ônus para o Contratante, caso sobrevenha contratação definitiva, após regular licitação. Ocorrendo a resolução deste contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

8.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Justifica-se o não parcelamento, primeiramente, pelo prejuízo à economia de escala, uma vez que é mais vantajoso para a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos poderão ser rateados para os cargos a serem contratados, o que permitirá a formulação de propostas menos onerosas.

9.2. Nessa linha destaca-se a orientação do Tribunal de Contas da União, contida na 4ª edição da revista "Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 2010, pag. 266: "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços".

9.3. Por outro lado, o parcelamento do objeto em itens distintos ou lotes poderia acarretar a celebração de vários contratos, com o aumento dos custos administrativos e prejuízo à gestão centralizada do serviço de vigilância.

9.4. A perda da economia de escala com a divisão da solução somada ao aumento dos custos de gestão da contratação encareceria a prestação dos serviços, tornando a aquisição ineficiente e desvantajosa.

9.5. Nessa linha destaca-se a orientação do Tribunal de Contas da União, contida na 4ª edição da revista "Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 2010, pag. 266: "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços".

9.6. Por outro lado, a contratação dos serviços por itens não implicará ampliação da competitividade, e em consequência, maiores ganhos econômicos, visto que, na prática, as empresas do ramo competirão em todos os itens da dispensa de licitação.

9.7. O não parcelamento do objeto é a opção bem mais vantajosa para a Administração, seja pela economia de escala e celeridade processual, seja pela maior eficiência administrativa obtida pela centralização do gerenciamento de contratos de serviços similares, haja vista que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 5301/2013-TCU 2ª Câmara / Acórdão 861/2013-TCU Plenário).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Esta contratação contemplará postos cuja prestação de serviços atual será rescindida, conforme necessidade levantada pelo Centro de Administração e Transportes – CAT e pela Diretoria de Serviços Gerais – DSG, justificada no item 2.4 deste ETP.

10.2. Ressalta-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

10.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

11.1. O objeto desta contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, uma vez que a Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração do referido instrumento para o exercício de 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Proporcionar a segurança das instalações do Contratante, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio;

12.2. Controlar a circulação de bens, próprios e de terceiros, assim como o acompanhamento das saídas e entradas de bens permanentes e de consumo nas unidades desta Instituição;

12.3. Garantir a integridade de materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis, além de controlar a circulação interna de visitantes, prestadores de serviços, estagiários, demais integrantes e terceirizados, nas dependências do MPSP;

12.4. Promover a continuidade dos serviços de vigilância prestados neste MPSP, fornecendo segurança e garantindo a otimização e adequação da força de trabalho dos servidores e demais colaboradores em suas atribuições finalísticas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente do órgão, tendo em vista que serviços análogos têm sido prestados de forma eficiente em quantidades e condições semelhantes às previstas neste estudo.

13.2. Após a contratação dos serviços em pauta, deve-se proceder a celebração de Contrato, bem como a fiscalização e gestão contratual, com todas as condições pertinentes na legislação vigente.

13.3. Nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, caberá à Administração a designação de servidores para atuarem como agente de contratação, integrante da comissão de contratação, membro da equipe de apoio, gestor de contrato, fiscal de contrato e respectivos suplentes, observando o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos.

13.4. Sugere-se que a gestão e fiscalização do contrato elabore um cronograma com todas as atividades previstas na execução dos serviços para adequação das rotinas do ambiente da organização objetivando aumentar a eficiência da contratação, tendo em vista que, não obstante, seja, a Contratada, a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, seja exercida a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

13.4.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

13.4.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

13.4.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.4.4. Não permitir que o Vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13.4.5. Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção do Processo nº: /2024-DG/MP

integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

13.4.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Apêndice 1 do **CADTERC**), de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

13.4.7. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

13.4.7.1. Após o término de cada período mensal o representante de cada Unidade (localidade), escolhido dentre os servidores do CONTRATANTE (Agentes Fiscalizadores Contratuais que prestam serviços nas localidades), verificará a qualidade dos serviços e encaminhará à Diretoria de Serviços Gerais - DSG, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre os serviços realizados durante o mês.

13.4.7.2. Após o recebimento de todos os relatórios das Unidades, a Diretoria de Serviços Gerais - DSG, por meio dos servidores responsáveis, conferirá os quantitativos apresentados e, no prazo de até 3 (três) dias úteis, comunicará à CONTRATADA o valor aprovado, autorizando a emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada, no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

14.1.1. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

14.1.2. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultarem melhorias ao meio ambiente.

14.2. A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade devendo orientar seus funcionários a fazerem uso racional de água, instruindo-os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia.

14.3. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação.

14.4. A contratada será instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos, em consonância com a política pública de contratações sustentáveis, a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que ele vive para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos.

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

14.5. O Governo do estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas se encontram no VOLUME 1, Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, Data-base: Janeiro/2024, Versão 02: Setembro/2024, do **CADTERC** – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>), em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.

14.6. As lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis.

14.7. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

14.8. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sítios governamentais específicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

14.9. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem esta dispensa de licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que a proponente se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

14.10. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

14.11. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação, reflete o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.

14.12. É de responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços contratados, o cumprimento à legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nos levantamentos de demandas, aspectos técnicos, orçamentários e critérios

Processo nº: /2024-DG/MP

DISPENSA DE LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL_VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

e soluções apresentados, manifestamo-nos pela viabilidade e necessidade da contratação deste serviço de vigilância armada, por intermédio de dispensa licitação, tendo em vista ter sido considerada a solução necessária e adequada para esta Instituição.

16. RESPONSÁVEIS